

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE MAIO DE 2023

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 34

CONTRATO	MUTUÁRIA	VALOR	DATA DE ASSINATURA
2970/2023/SDE/NG	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE MESQUITA; CPF: 016.987.913-56	R\$ 2.988,00 (Dois mil novecentos e oitenta e oito reais)	22 DE MAIO DE 2023
2976/2023/SDE/NG	VITÓRIA MARIA PERNAMBUCO DE ALBUQUERQUE; CPF: 617.276.713-50	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	22 DE MAIO DE 2023
2978/2023/SDE/NG	NATALICE PORTELA LUZ; CPF: 077.973.823-36	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	22 DE MAIO DE 2023
2987/2023/SDE/NG	THAYANE SOUSA MATEUS; CPF: 082.732.298-02	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	22 DE MAIO DE 2023
2989/2023/SDE/NG	MARIA BERNARDO DA SILVA; CPF: 532.255.703-20	R\$ 2.999,70 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)	22 DE MAIO DE 2023
2994/2023/SDE/NG	LARISSA LIMA RODRIGUES; CPF: 063.795.253-78	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	22 DE MAIO DE 2023
3016/2023/SDE/NG	ROSEMARY GONCALVES DO NASCIMENTO; CPF: 015.680.913-38	R\$ 2.999,60 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)	22 DE MAIO DE 2023
3142/2023/SDE/NG	VERILIANA NOBRE MONTEIRO; CPF: 263.738.073-04	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	22 DE MAIO DE 2023
3187/2023/SDE/NG	SANDRA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA; CPF: 899.203.843-72	R\$ 2.976,00 (Dois mil novecentos e setenta e seis reais)	22 DE MAIO DE 2023

*** **

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO NOSSAS GUERREIRAS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 14.293, de 14 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 16.352, de 27 de setembro de 2018; **RETIFICA** a publicação do EXTRATO DO CONTRATO NOSSAS GUERREIRAS, veiculado no Diário Oficial do Município – DOM em 15 de MAIO de 2023, nos seguintes termos: **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo (SPU) nº P094358/2023; **CONSIDERANDO** o Princípio da Autotutela, que decorre do poder da Administração Pública de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade;

ONDE SE LÊ NO EXTRATO DO CONTRATO:

CONTRATO	MUTUÁRIA	VALOR	DATA DE ASSINATURA
2733/2023/SDE/NG	FRANCISCA JAQUELINE DUARTE AMORIM DE ALMEIDA MACIEL; CPF: 980.102.117-49	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	02 DE MAIO DE 2023

LEIA-SE NO EXTRATO DO CONTRATO:

CONTRATO	MUTUÁRIA	VALOR	DATA DE ASSINATURA
2733/2023/SDE/NG	FRANCISCA JAQUELINE DUARTE AMORIM DE ALMEIDA MACIEL; CPF: 634.996.063-72	R\$ 3.000,00 (Três mil reais)	02 DE MAIO DE 2023

Fortaleza, Data da Assinatura Eletrônica. (Assinatura eletrônica) **Erick Benevides de Vasconcelos - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEUMA Nº 0028, 23 DE MAIO DE 2023

Estabelece as diretrizes e parâmetros para a emissão da Autorização Especial de Utilização Sonora e Autorização para instalação de Anúncios de Publicidade Provisória - para os Festejos Juninos no Município de Fortaleza.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais, conferidas com base na Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, no art. 5º, inciso XVI, Anexo Único do Decreto nº 15.101/2021, e pelo artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes e parâmetros para a emissão da Autorização Especial de Utilização Sonora e instalação de engenhos de Propaganda e Publicidade, durante os festejos juninos no município de Fortaleza; **CONSIDERANDO** que o art. 12 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, permite que um órgão administrativo e seu titular possam se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial; **CONSIDERANDO** o que determina o artigo 100 da Lei Complementar nº 270/2019 – Código da Cidade, que estabelece que ao realizar eventos que utilizem equipamentos sonoros, tais como festejos juninos os responsáveis estão obrigados a acordarem, previamente com a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA) quanto aos limites de emissão de sons. **RESOLVE:** Art. 1º - Delegar competência às Secretarias Regionais para a emissão de Autorização Especial de Utilização Sonora, Autorização para Instalação de Anúncios de Publicidade Provisória e Autorização para Utilização de Espaço Público para os festejos juninos de 2023 no Município de Fortaleza. Parágrafo Único. A delegação da competência referida no caput aplica-se somente aos eventos de pequeno e médio porte, conforme parâmetros definidos no art. 164, parágrafo único, da Lei Complementar nº 270/2019, Código da Cidade: I - Eventos de pequeno porte: até 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas; II - Eventos de médio porte: de 2.501 (duas mil e quinhentas e uma) a 10.000 (dez mil) pessoas. Art. 2º - Deverá ser observado o limite máximo de 92 dB(A) (noventa e dois decibéis) a uma distância de 02m (dois) metros do limite do imóvel residencial ou comercial, localizado mais próximo de onde se encontra a fonte emissora. § 1º - Deverão ser atendidas as demais determinações relacionadas à emissão de ruídos e vibrações contidas na Lei Complementar

nº 270/2019, Código da Cidade. § 2º - As autorizações para a realização das atividades que utilizem equipamento sonoro, que ocupem logradouros públicos, com seus respectivos parâmetros de emissão sonora, definidas nessa Portaria, somente serão concedidas até o horário máximo das 2:00am (duas horas da madrugada). Art. 3º - Fica permitida a utilização de carros de som, trios elétricos, paredões de som e assemelhados, desde que observado os seguintes parâmetros, conforme dispõe o art.6º, da Lei Municipal nº 9.756, de 04 de março de 2011, alterada pela Lei Ordinária nº 11.231, de 13 de janeiro de 2022: I - estejam expressamente autorizados pelo órgão competente do Município de Fortaleza, nos termos da presente portaria; II - façam parte de sua programação oficial do Município de Fortaleza; III - observem o limite de decibéis e horário máximo previstos nesta Portaria. Parágrafo Único. Consideram-se paredões de som todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado no porta-malas ou sobre a carroceria dos veículos. Art. 4º - Deverão constar na Autorização emitida pela Secretaria Regional os dados contendo a indicação do porte do evento, o limite máximo de decibéis, bem como as informações necessárias mencionadas nos arts. 1º, 2º e 3º. Parágrafo Único. A Secretaria Regional encaminhará semanalmente para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA cópias das autorizações emitidas e dos documentos exigidos. Art. 5º - A Secretaria Regional que emitir a Autorização Especial de Utilização Sonora em conjunto com a Autorização para Utilização de Espaço Público ficará responsável pela exigência da documentação necessária conforme definido pela Lei Complementar nº 270/2019, Código da Cidade, sendo: I - Para os eventos de pequeno porte: Termo de Ciência e Responsabilidade (conforme anexo único); II - Para eventos de médio porte: Projeto ou Laudo Técnico, contendo plantas do evento, planta de situação, localização dos equipamentos sonoros, detalhamento das soluções acústicas implantadas com respectivas justificativas técnicas e indicação de ponto de medição referencial interno, indicação do impacto nas edificações mais próximas, Anotação de Responsabilidade Técnica – (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e Termo de Ciência e Responsabilidade. Art.6º - Nas demais situações os responsáveis pelos festejos juninos deverão solicitar a Autorização Especial de Utilização Sonora para Eventos na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA. Art. 7º - As autorizações para instalação de anúncios de Publicidade Provisória para os Eventos de pequeno e médio porte deverão ser solicitadas na Secretaria Regional devendo ser apresentado além da documentação exigida pela Secretaria Regional o seguinte: I - Termo de Ciência e Responsabilidade (conforme anexo único); II - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) quando enquadrado em alguma das situações a seguir: a) Qualquer tipo de anúncio que possua iluminação (embutida ou externa); b) Anúncio do tipo balão/blimp; c) Anúncio do tipo painel com área superior a 2m² (dois metros quadrados). Parágrafo Único - Deverão ser atendidas as demais determinações contidas na Lei Complementar nº 270/2019, Código da Cidade, que dispõe sobre a Publicidade no Município de Fortaleza. Art. 8º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e produzirá seus efeitos até o dia 31 de julho de 2023. Fortaleza, 23 de maio de 2023. **Luciana Mendes Lobo - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE.**

ANEXO ÚNICO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Estou ciente que deverei cumprir todos os parâmetros e obrigações da Lei Complementar nº 270/2019, dispõe sobre a emissão de ruídos e vibrações, e que o nível máximo de som permitido em decibéis na escala de compensação A é de: 92dB(A) a uma distância de 02 (dois) metros do limite do imóvel residencial ou comercial, localizado mais próximo onde se encontra a fonte emissora e 55dB(A) dentro do limite do imóvel onde ocorre o incômodo. Com a relação à publicidade a ser utilizada no evento tenho ciência que deverei atender as

determinações constantes na Lei Complementar nº 270/2019, assim como respeitar as proibições referentes à colocação ou utilização de anúncios previstos no Artigo 121 desta mesma lei. Declaro por fim, estar ciente que o descumprimento das obrigações impostas poderá implicar em sanções administrativas, cíveis e criminais.

"Art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Assim, assino o presente Termo para que produza todos os efeitos legais.

Fortaleza, ___ de _____ de 2023.

Nome, CPF e assinatura do responsável pelo evento.

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS, com amparo legal nas disposições contidas no item 24.2.1, do Pregão Eletrônico nº 581/2022, Edital de licitação nº 8445, e subsidiariamente com fulcro no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal Nº 15.262/2022, CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93; CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular, suspender ou revogar seus próprios atos quando acometidos de ilegalidades com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Súmula nº 473 do STF; CONSIDERANDO que o titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita, conforme disposto no item 24.2.1, do Pregão Eletrônico nº 581/2022, Edital de licitações nº 8445; CONSIDERANDO que a licitação do Pregão Eletrônico nº 581/2022, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PROTEÍNAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL foi homologada conforme Termo de Homologação publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza no dia 16 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO que a empresa BRASIL EMPREENDEMENTOS, PESCADOS E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.631.605/0001-16, declarada vencedora do item 16, recusou-se realizar abertura na conta do Banco Bradesco, descumprindo o item 31.1 do instrumento convocatório. CONSIDERANDO ainda, a urgência na aquisição dos bens para a SDHDS; RESOLVE: REVOGAR a homologação do ITEM 16, do Pregão Eletrônico Nº 581/2022, que foi homologado à empresa BRASIL EMPREENDEMENTOS, PESCADOS E NEGÓCIOS LTDA pelas razões constantes nos autos do processo nº. P178828/2022, devendo ser convocado os demais licitantes na ordem de classificação. Conferindo aos interessados amplo conhecimento e observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se. Cumpra-se. <Assinado Digitalmente> **Dimitri Rabelo Batista Castro - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS.**

*** **